

DECRETO N° 052/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

DETERMINA AO SETOR TRIBUTÁRIO QUE CANCELE ADMINISTRATIVAMENTE A COBRANÇA DA TAXA DE ÁGUA EM DECORRÊNCIA DOS EVENTOS CLIMÁTICOS DE CHUVAS INTENSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as chuvas intensas que estão afetando o Estado do Rio Grande do Sul desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.600, de 2024, que reiterou estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul, especificando os Municípios atingidos;

CONSIDERANDO as Portarias da União nº 1.377 de 2024, Portaria nº 1.379 de 2024 e Portaria 1.467 de 2024, que reconheceu sumariamente o estado de calamidade pública em 336 (trezentos e trinta e seis) Municípios Gaúchos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 43, de 30 de abril de 2024, que declarou situação de calamidade pública no Município, afetado pelo referido evento climático;

CONSIDERANDO que as famílias residentes em localidade onde não há abastecimento de água e luz desde o dia 30 de abril de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Determina ao Setor Tributário que cancele administrativamente a cobrança da taxa de água referente ao mês de maio de 2024, conforme relação de moradores fornecida pelo Setor de Água, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Viação deste Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL,
Aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no lugar de costume no dia 09.05.2024 e registrado no Livro de Decretos nº 02 à folha 24. Registre-se e Publique-se.

MICHELE MARIUZZA
Secretária Municipal de Administração